



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO Nº004/2016, DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E FINANCEIRA QUE FAZEM: O  
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A  
COMUNIDADE MILAGRE EUCARÍSTICO, COMO  
ADIANTE SE DECLARA.

Aos **TREZE (13)** dias do mês de **JULHO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSEIS (2016)**, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa n 322, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **DR. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN (Cl. RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34)**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná, e, de outro lado, a **COMUNIDADE MILAGRE EUCARÍSTICO**, entidade de caráter religioso, estabelecida na Estrada do Corrêa Velho nº 514, bairro Jardim Eldorado, CEP 83206-365, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.239.994/0001-42, com Inscrição Municipal nº 23.333, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por sua Presidente, **IRMÃ INÊZ DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, religiosa, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.493.380-9-Pr., inscrita no CPF/MF sob nº 974.197.029-34, residente e domiciliada no endereço supra citado e que, de acordo com o autorizado no processo administrativo protocolado sob n.º **12.915/2016**, atendendo as exigências da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação posterior, e, ainda, Lei Complementar nº 101/2000, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica Financeira **Nº004/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O projeto "Casa de Artes Santa Cecília" tem por objeto oferecer grupos de apoio, cursos e/ou oficinas, definidos e detalhados no decorrer deste projeto, para a população em situação de rua e usuários da política Assistência Social que venham a se interessar pelo projeto. E também um evento denominado "Evento do Hip Hop", onde aqueles que estiverem no projeto poderão participar e apresentar o que aprenderam, mostrando sua arte.

**Parágrafo Único**

Fica fazendo parte integrante do presente, o processo administrativo protocolado sob n.º **12.915/2016** e as peças que o integram, independentemente de traslado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE AÇÃO**

**Passo 1:** adequar o espaço, fazendo com que o mesmo esteja de acordo com as necessidades dos cursos a serem ofertados; Ou seja, verificar e/ou providenciar, (lousa para as aulas teóricas, material como canetas, cadernos de música, folha sulfite entre outros que o professor venha solicitar durante as aulas/oficinas ministradas). Pintura do espaço onde serão ofertados os cursos se for necessário, colocação de espelhos para as aulas de dança, adaptação da sala, mesas e cadeiras para as aulas de música (instrumentos musicais) dependendo de cada instrumento e demais ajustes para que as aulas sejam realizadas com maior qualidade e aproveitamento dos que estiverem participando do projeto. Reiterando que esta instituição já possui os materiais permanentes supracitados, sendo necessário apenas, a adequação dos espaços de acordo com cada atividade a ser realizada.

**Passo 2:** mobilizar e sensibilizar a comunidade em sua totalidade através de marketing interno.

A mobilização e divulgação serão através de folders, de caráter educativo, e da comunicação com a rede socioassistencial para que cheguem ao conhecimento das pessoas a qual o projeto se destina, e da comunidade para que encaminhem para o projeto aqueles que se interessarem.

**Passo 3:** Serão realizados os cursos/ oficinas, grupos de apoio, palestras, o evento do "Hip Hop" (para a participação de todos integrantes do projeto), oferecidos pela Instituição. E também promover e difundir os cursos para a comunidade local almejando a participação dos alunos da casa em eventos desenvolvidos pelo município em sua totalidade fazendo intercâmbio com outras entidades que possuam objetivos semelhantes ao projeto em questão.

Segue um modelo provisório da distribuição dos cursos propostos, os dias e horários serão definidos pelos professores com os participantes do projeto.

Dias da Semana	Aulas de Dança	Instrumentos Musicais	Oficina / Bolsas, Acessórios – e/ou Artesano/Pintura	Teatro	Grupo de Apoio	Evento Hip Hop (Setembro)
Terça	X	X	X	x	X	
Quinta	X	X	X			



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

Sábado	X	X	X	x		x
--------	---	---	---	---	--	---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

#### Objetivo Geral

Implantar o "Projeto Casa de Artes Santa Cecília" para a população em situação de rua e usuários da política Assistência Social com o intuito de contribuir no resgate da dignidade humana desses sujeitos através de atividades realizadas com Artes, disponibilizando para eles um espaço Cultural.

#### Objetivos Específicos

- Oferecer cursos e/ou oficinas de teatro dança, música, artesanato/pintura, movimento Hip Hop (Break, MC, DJ e Grafitt), capoeira, fabricação de acessórios (bolsas, aventais, pochetes, etc) entre outros;
- Promover a participação nas atividades ofertadas;
- Estimular a capacidade humana;
- Promover o diálogo familiar (através da formação com o Grupo de Apoio Amor Exigente AE).
- Promover a ação cultural do município de Paranaguá através do movimento Hip Hop com ações voltadas ao Evento HIP HOP no litoral.
- Promover a caracterização Cultural do Município.
- Ofertar Marketing Interno e Externo.
- Realização do Evento Hip Hop no Litoral com apresentações dos participantes da Casa de Artes

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do recurso, de acordo com a requisição de compras nº 459/2016 é de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)

#### Parágrafo único

As despesas decorrentes do presente convênio estão amparadas na Dotação Orçamentária 18.4.2995.1000.33350431.568 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os valores constantes do referido convênio serão repassados em parcela única, a Entidade, a qual deverá respeitar o Cronograma de Desembolso constante as fls. 106, 107,108 constantes no processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência é o ano contábil, estando o presente vigente até a data de 31/12/2016.

**Parágrafo único:** Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido, creditado, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regem a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

A entidade cooperante garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. A responsabilidade pela fiscalização de execução cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da servidora Joice Figueiredo Ribeiro Franco, **matrícula 12338**, será de incumbência da Agente Fiscalizadora do presente convênio a alimentação no SIT, na forma da lei, para execução deste recurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o não cumprimento das metas traçadas e firmadas no presente Termo de Transferência, poderá ocorrer a rescisão unilateral deste convênio, resguardado o interesse e conveniência da administração pública.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Paranaguá-Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em três vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONVENENTE  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN – PREFEITO MUNICIPAL

COMUNIDADE MILAGRE EUCARÍSTICO - CONVENIADA  
IRMÃ INÉZ DE SOUZA CARVALHO - Presidente



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

---

**Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_